LEI Nº 4123, de 30 de março de 2006.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE ESTEIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA, Prefeita Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), o qual será destinado a consignar recursos orçamentários para realização de convênio entre o Município e a CDL - Câmara de Dirigentes Lojistas de Esteio, o qual terá como objeto a promoção "Páscoa Premiada em Esteio".

Art. 2º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a firmar convênio com a Câmara de Dirigentes Lojistas de Esteio - CDL para repassar a subvenção social, que será destinada a promoção "Páscoa Premiada de Esteio", na qual serão realizadas promoções para o incremento do comércio de Esteio, avisando atrair os consumidores, com o oferecimento de prêmios para quem adquirir produtos no comércio da cidade, gerando emprego s e renda da população e, aumentando a arrecadação de tributos.

Art. 3º O crédito especial autorizado por esta Lei obedecerá à seguinte classificação orçamentária:

07 - SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO E SOCIAL
07.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO - SMDES
3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.5.0.00.00.00.00.00 Trasnf. a Instituições Privadas s/Fins Lucrativos
3.3.5.0.41.00.00.00.00 Contribuições.....R$ 20.000,00
Cód.Func.Progr.: 07.01.04.122.0046.2245 - Repasse a CDL

TOTAL DO CRÉD. ESPECIAL AUTORIZADO NESTE ARTIGO.....R$ 20.000,00

Art. 4º Servirá de recurso para a abertura do presente crédito especial a redução, na mesma importância, do seguinte crédito orçamentário e respectivo programa:

01 - CÂMARA DE VEREADORES
01.02 - SECRETARIA DA CÂMARA
3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - PJR$ 20.000,00
Cód. Func. Progr.: 01.02.01.122.0101.2003

TOTAL REDUZIDO NESTE ARTIGO.....R$ 20.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 30 de março de 2006.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA
Prefeita Municipal

IRANI COBAS SOARES
Secretário da Fazenda

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

NEIDA APARECIDA LISBOA
Chefe de Gabinete